EDITAL RETIFICADO - CREDENCIAMENTO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5378/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Currais Novos torna público o edital nº 05/2026 de CREDENCIAMENTO para convocação de empresas interessadas no recebimento de 08 lotes de imóveis mediante doação com encargos para o desenvolvimento de atividades econômicas neste município nos termos da Lei 3698/2021.

Prazo: 16 de novembro de 2026 a 24 de novembro de 2026, das 7:00h às 13:00h.

Local: Comissão Permanente de Licitação: Rua Coronel José Bezerra, 167, Centro – Currais Novos/RN.

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 Este Credenciamento constitui etapa de qualificação preliminar à doação com encargos e foi instituída com a finalidade de conceder igualdade de condições a todos que se enquadrarem nas atividades econômicas estipuladas neste Edital, e se interessarem em receber imóveis destinados a instalação de empresas nos Distritos Industriais, imóveis estes a serem disponibilizados posteriormente pelo município, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2 DAS ETAPAS

2.1 O processo de qualificação se realizará em quatro etapas:

I) 1ª etapa: Inscrição;
II) 2ª etapa: habilitação;
III) 3ª etapa: classificação;
IV) 4ª etapa: julgamento.

3 DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

16 de novembro de 2026 a 24 de novembro de 2026, de 7:00h às 13:00h.

LOCAL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4 DO INTERESSE PÚBLICO E JUSTIFICATIVA

4.1 Diante da necessidade de promoção do desenvolvimento econômico, social e tecnológico do Município, por meio de incentivo à modernização e ampliação da indústria, com vistas à diversificação da base produtiva;
4.2 Da necessidade de viabilizar condições de fomento para instalação de empresas neste município;
4.3 De estimular o adensamento das cadeias produtivas no município;
4.4 Justifica-se o interesse público na alienação de imóveis pertencentes ao Município de Currais Novos-RN, em lotes a serem disponibilizados pelo município, mediante doação com encargos;
4.5 A doação de imóveis com encargos a empreendimentos e atividades econômicas proporcionará o alcance dos objetivos da política de Desenvolvimento Econômico, integrada com o Desenvolvimento Social, especialmente com o incentivo de criação de empregos e renda no Município de Currais Novos-RN.

5 DO OBJETO

5.1 Credenciamento de empresas para recebimento de 08 lotes (terrenos) nos termos da Lei 3698/2021, para expansão industrial.
5.1.a **Os lotes disponíveis são aqueles contidos no documento anexo a este edital, quais sejam: lote 01, lote 04, lote 05, lote 08, lote 11, lote 12, lote e lote 16.**
5.2 Consideram-se empresas em expansão aquelas que estejam ampliando o seu objeto social ou que estejam diversificando a sua produção.
5.3 O presente chamamento público constitui etapa de qualificação preliminar à doação de imóvel com encargos para desenvolvimento de atividades econômicas no município de Currais Novos-RN.
5.4 A doação dos imóveis ficará condicionada autorização legislativa em conformidade com o art. 3698/2021.
5.5 Caso não seja concedida a autorização legislativa, o objeto deste Edital que foi especificamente negado perderá os seus efeitos e as empresas classificadas não terão direito a indenização de qualquer natureza.

6 RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

6.1 O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico https://curraisnovos.rn.gov.br/, em arquivos úteis da página inicial do portal e publicado em diário oficial (FEMURN). O edital pode ainda ser pedido no endereço eletrônico licitacao.pmcn@gmail.com.

6.2 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail: licitacao.pmcn@gmail.com, aos cuidados da Secretaria Municipal de Administração, até o prazo de três dias úteis anteriores à data de entrega da documentação e proposta.

6.3 As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação, até o prazo de três dias úteis anteriores à data de entrega da documentação e proposta, mediante petição a ser protocolada no Setor de Protocolo desta Prefeitura. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados no por meio do diário oficial da FEMURN.

6.4 Será designado via portaria a comissão avaliadora para recebimento dos envelopes com a inscrição das empresas candidatas, abertura, análise e avaliação dos documentos contidos nos envelopes, bem como julgamento e classificação das propostas.

6.5. A Comissão Avaliadora será composta pelo Presidente qual seja o Secretário de Desenvolvimento e Turismo, a Agente de Contratação Presidente da Comissão Permanente de Licitação, um membro da OAB municipal, e um membro da CDL, indicados na portaria.

6.6 A Comissão Avaliadora será auxiliada pelos membros de apoio da Equipe I da CPL.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 O presente processo de chamada pública de interessados deverá obedecer às seguintes etapas:

a) Divulgação do CREDENCIAMENTO por meio da publicação do Edital;
b) Etapa cadastro das empresas interessadas mediante apresentação dos documentos;
c) Análise da habilitação e classificação das propostas;
d) Divulgação dos resultados;
e) Homologação dos resultados, com publicação dos proponentes seguindo a ordem de classificação no Diário Oficial dos Municípios e divulgação do site Oficial https://curraisnovos.rn.gov.br/.

8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar deste Credenciamento as empresas cujo objeto social esteja enquadrado como Atividades Econômicas em Expansão localizados no município de Currais Novos ou em outros municípios com viabilidade Econômica, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

8.2 A Proposta deverá conter a informação para qual lote a empresa deseja concorrer: lote 01, lote 04, lote 05, lote 08, lote 11, lote 12, lote 13 e lote 16.

8.3 Não será admitida a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;
b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Município de Currais Novos/RN nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
d) Impedidas de licitar e contratar com Administração Pública nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

9 DO PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.

9.1 A partir do **16 de novembro de 2026 a 24 de novembro de 2026, das 7:00h às 13:00h,** poderá qualquer empresa interessada, durante esse prazo e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, apresentar seus documentos de habilitação e proposta.

9.2 As documentações dos interessados serão recebidas, para análise posterior da comissão Avaliadora, de forma presencial no endereço acima indicado.

9.3 Para participação, os interessados devem apresentar todos os documentos solicitados com as exigências constantes nas Cláusulas 10 do presente edital (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA).

9.4 ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA: Os trabalhos de abertura de documentação e proposta serão iniciados em até dois dias uteis seguintes ao prazo final estipulado no item 9.1 pela comissão avaliadora em sessão interna, com participação de todos os seus membros.

9.5 As empresas inscritas poderão participar da sessão através de representante legal da empresa.

10 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

10.1 A seguinte documentação para habilitação de Empresas em Expansão deverá ser anexa junto a proposta em envelope lacrado:

Relativa à Habilitação Jurídica:

I - registro comercial, em se tratando de empresário individual;
II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição dos administradores;
III - Identificação, inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Cédula de Identidade (RG), dos representantes legais da Instituição.

Relativa à Comprovação da Regularidade Fiscal:

IV - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
V - Comprovante de inscrição estadual ou municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
VI - Comprovante de regularidade conjunta com Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VII-Comprovante de regularidade para com o FGTS;
VIII - Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal;
IX-Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual;
X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
XI – Certidão CEIS/CENEP

Relativa à Habilitação Econômico-Financeira:

XII - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 60 dias a partir da data de emissão, quando não houver outra data definida;
XIII-Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, ou balanços provisórios no caso de empresa recém-constituída;

XIV- Declaração de capacidade produtiva a ser instalada ou ampliada;

10.1.1 A empresa em início de atividade e/ou que não apresentou ainda movimentação contábil de fato, deverá apresentar declaração (modelo próprio) referentes suas finanças, devidamente assinada por contador e responsável legal da empresa, atestando que a mesma possui capacidade financeira suficiente para cumprir com toda a obrigação contratual a ser assumida e declarando que a empresa participante ainda não possui tempo de existências suficientes (menos de 1 ano) para apresentar os documentos exigidos pelo instrumento convocatório.

10.1.2 Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

10.1.3 Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos documentos;

10.1.4 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o Município de Currais Novos aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos documentos;

10.1.5 Poderão ser apresentados no original, assinado digitalmente ou fisicamente, ou por qualquer processo de cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração;

10.1.6 Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.2. A Comissão Avaliadora nomeada para análise e julgamento deste Chamamento Público por meio de Portaria poderá diligenciar efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico ou requerer documentos complementares dos participantes;

10.4 A documentação relativa a PROPOSTA deverá conter:

10.4.1 Deverá o interessado apresentar Proposta elaborada, numa única via, sem emendas ou rasuras, datada e assinada digitalmente ou fisicamente pelo representante legal, conforme consta do contrato social e acompanhada dos documentos necessários atendendo às seguintes exigências:

a) Proposta - (Modelo – Anexo II);

Deverão ser anexos a proposta, os seguintes documentos:

I - Projeto de viabilidade econômica contendo informações sobre geração de empregos diretos e indiretos; o volume de tributos municipais gerados, previsão de investimentos e faturamento;

II - Relatório ou memorial descritivo do empreendimento a ser implantado;

III - Indicação da área necessária ao empreendimento a que a empresa ou futura empresa se propõe;

IV – Declaração de que se obriga a iniciar as obras de instalação no lote no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da celebração do termo de doação;

V – Declaração de que se obriga a iniciar as atividades produtivas no lote prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da celebração do termo de doação;

VI – Documentos que comprovem o faturamento bruto do exercício anterior ou declaração atestando o faturamento provisório com previsão do faturamento anual, e quantidade atual de postos de trabalho ou conforme Cláusula 10.1.1 para empresas em expansão;

11 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Para julgamento das propostas concorrentes serão classificadas com ordem de preferência as que mais pontos conseguirem, conforme critérios abaixo:

I - Quantidade atual de postos de trabalho que são ofertados pela empresa, considerando 01 ponto por posto de trabalho, com documentação comprobatória comprovando o alegado.

II- Faturamento bruto do exercício anterior da empresa ou declaração assinada pelo contador atestando o faturamento bruto provisório com previsão do faturamento anual. Considerando 0,0001 ponto para cada R$1,00 de faturamento auferido e/ou a auferir, conforme Cláusula 10.1.1.

12 DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Será considerada habilitada a interessada que apresentar documentação completa conforme exigida no item 10 deste Edital.

12.2 A empresa que deixar de apresentar no prazo quaisquer documentos exigidos no item 10 deste edital, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido ou com irregularidades, poderá realizar complementação posterior em até 03 (três) dias após a abertura dos documentos, após diligência da Comissão.

12.3 A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado no presente credenciamento, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

12.4 Deverá ser designada, via portaria, comissão avaliadora para recebimento dos envelopes com a inscrição das empresas candidatas, abertura, análise e avaliação dos documentos contidos nos envelopes, bem como julgamento e classificação das propostas.
12.5 A Comissão Avaliadora será composta pelo Presidente qual seja o Secretário de Desenvolvimento e Turismo, a Agente de Contratação Presidente da Comissão Permanente de Licitação, um membro da OAB municipal, e um membro da CDL. A Comissão Avaliadora será auxiliada pelos membros de apoio da Equipe I da CPL.

12.6 Após as decisões da Comissão Avaliadora na fase de habilitação, será analisada pela Comissão Avaliadora as PROPOSTAS das empresas habilitadas. As decisões serão publicadas na forma deste Edital, abrindo prazo de recurso conforme previsto no item 13 deste Edital.

12.7 A classificação das propostas ofertadas pelos proponentes habilitados será efetuada em ordem crescente dos totais de pontos obtidos, sendo classificada em 1º lugar a proposta com maior número de pontos.

12.7.1 Como critério de desempate será realizado sorteio realizado em sessão pública.

12.8 Das sessões internas lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Avaliadora.

12.9 Poderá quaisquer interessados em acompanhar como mero expectador a sessão interna para julgamento e classificação das propostas, mediante prévia manifestação formal de interesse.

12.10 As decisões e comunicações referentes a este Credenciamento serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

13 DOS RECURSOS

13.1 Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento deste Credenciamento deverão ser protocolados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da decisão, na secretaria responsável pelo presente, conforme endereço informado no preâmbulo deste Edital, mediante petição a ser protocolada no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

13.2 Os recursos contra as decisões da Comissão Avaliadora nas fases de habilitação ou classificação das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados a Procuradoria Municipal para se pronunciar sobre os mesmos.

13.3 Após a decisão de recurso da habilitação, retomar-se-ão os procedimentos para prosseguimento do edital.

14 DOS ENCARGOS REFERENTES À DOAÇÃO

14.1 A presente doação é onerada com os seguintes encargos:

I - Iniciar as obras de instalação no Distrito Empresarial no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da celebração do termo de doação;
II - Iniciar as atividades produtivas no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da celebração do termo de doação;
III - proporcionar a abertura de, no mínimo, 50% (cinquenta por centos) de vagas de empregos diretos previstos no prazo de 02 (dois) anos, a contar do início das atividades produtivas no Distrito Empresarial;
IV - cumprimento das metas apresentadas no processo de seleção, a serem avaliadas por órgão indicado pelo Poder Executivo Municipal.
V - utilizar, com exclusividade, o imóvel objeto de doação e das construções nele edificadas para a atividade empresarial proposta no relatório ou memorial descritivo do empreendimento, salvo alteração previamente autorizada pelo Município.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

15.1 O beneficiário deverá atender as seguintes obrigações:

a) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
b) **Somente ceder a terceiros, no todo ou em parte, o imóvel objeto da doação, após 15 (quinze) anos da data de lei que instituiu a doação do imóvel;**
c) Recolher, rigorosamente, dentro dos prazos estabelecidos, as importâncias devidas aos Cofres Públicos Municipais, a qualquer título;
d) O imóvel objeto da doação com encargos permanecerá inalienável por 15 (quinze) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação, e não poderá ter sua destinação alterada, sem prévia e expressa autorização pelo Município de Currais Novos;

e) Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do Município;
f) O donatário deverá aprovar o projeto de construção obedecendo todas as legislações do município e demais licenças urbanísticas e ambientais;
g) Fornecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, quando solicitada, toda documentação necessária à apuração do cumprimento das exigências contidas na futura Lei de doação.
h) Facilitar o acesso de funcionários municipais credenciados às dependências da empresa para efetuar a fiscalização de suas obrigações para com o Município de Currais Novos/RN
i) O imóvel transferido por meio de doação não poderá ser objeto de gravame para satisfação de credor em caso de inadimplemento de alguma obrigação, salvo autorização expressa do Município;

15.2 São casos de retrocessão:

a) Em caso do descumprimento das cláusulas acima, o adquirente será notificado para a devida regularização, através de procedimento administrativo que poderá culminar na devolução do bem ao município.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Decorrido o prazo recursal ou após o julgamento dos recursos, o Prefeito Municipal mediante resultado da Comissão Avaliadora declarará classificadas as empresas que cumprirem os requisitos do edital;

16.2 A classificação não obriga ao Município a realização da doação, que será realizada mediante disponibilidade dos lotes dos imóveis.

17 DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CIÊNCIA DA DOAÇÃO COM ENCARGOS

17.1 Após adjudicação e homologação os classificados serão submetidos a sanção legislativa para a doação definitiva.

17.2 As empresas classificadas dentro do número de lotes disponíveis formalizarão com o Município Termo de Ciência de Doação com Encargos se comprometendo a cumprir todas as condicionantes e atender aos prazos estipulados neste Edital, inclusive que este

apenas constitui etapa de qualificação preliminar à doação de imóvel com encargos e que esta ficará condicionada autorização legislativa em conformidade com o art. 3698/2021.

17.2.1 Se, por ocasião da formalização do termo de ciência, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal poderá verificar a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

17.2.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a doação não se realizar;

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas disciplinadoras deste Credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os interessados proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da doação.

18.2 A transmissão do bem, objeto deste Credenciamento, bem como a legalização do imóvel junto aos órgãos governamentais, bem como toda a obtenção do licenciamento será de responsabilidade da empresa beneficiária.

18.3 Por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, a Administração municipal poderá, em qualquer fase deste Credenciamento, revogá-la ou anulá-la sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização.

18.4 O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por ele apresentados neste Credenciamento.

18.5 O resultado deste Credenciamento e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial do Município.

18.6 A Comissão Avaliadora deverá ser nomeada por portaria e promoverá a análise das documentações de habilitação e das propostas realizando a habilitação e a classificação dos proponentes de acordo com os quesitos estabelecidos neste Edital.

18.7 A doação ficará condicionada a autorização legislativa prevista 3698/2021.

18.8 O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar o cancelamento dos benefícios concedidos, como também a reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município.

18.9 Em caso de recuperação judicial, falência, extinção ou liquidação da empresa donatária dentro do prazo estabelecido, terá o município direito a reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

18.10 No caso de qualquer omissão as disposições desde certame serão interpretadas em conformidade as disposições constitucionais vigentes, bem como princípios da ampliação da disputa, celeridade, economicidade, solidariedade, eticidade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e fomento

18.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 11 de novembro de 2026.

Sonia Maria Medeiros de Pontes
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Credenciamento de empresas para recebimento de lotes (terrenos) nos termos da Lei 3698/2021, cujo objeto social esteja enquadrado como Atividade Industrial ou empresarial em expansão, sediados no município de Currais Novos/RN ou em outros municípios que desejem a realocação para área de expansão industrial ou empresarial deste município. Consideram-se empresas em expansão aquelas que estejam ampliando o seu objeto social ou diversificando sua produção.

1.1 Consideram-se empresas em expansão aquelas que estejam ampliando o seu objeto social ou que estejam diversificando a sua produção.

1.2 Descrição dos Itens e Quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Credenciamento de empresas para recebimento de lotes (terrenos) nos termos da Lei 3698/2021, cujo objeto social esteja enquadrado como Atividade Industrial ou empresarial em expansão, sediados no município de Currais Novos/RN ou em outros municípios que desejem a realocação para área de expansão industrial ou empresarial deste município, sendo: lote 01, lote 04, lote 05, lote 08, lote 11, lote 12, lote 13 e lote 16.	Lotes	08

2. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA:

2.1 Diante da necessidade de promoção do desenvolvimento econômico, social e tecnológico do Município, por meio de incentivo à modernização e ampliação da indústria, com vistas à diversificação da base produtiva;

2.2 Da necessidade de viabilizar condições de fomento para instalação de empresas neste município;

2.3 De estimular o adensamento das cadeias produtivas no município;

2.4 Justifica-se o interesse público na alienação de imóveis pertencentes ao Município de Currais Novos-RN, em imóveis a serem disponibilizados posteriormente pelo município, mediante doação com encargos;

2.5 A doação de imóveis com encargos a empreendimentos e atividades econômicas proporcionará o alcance dos objetivos da política de Desenvolvimento Econômico, integrada com o Desenvolvimento Social, especialmente com o incentivo de criação de empregos e renda no Município de Currais Novos-RN.

2.6 O presente chamamento público constitui etapa de qualificação preliminar à doação de imóvel com encargos para desenvolvimento de atividades econômicas no município de Currais Novos-RN.

2.7 A doação dos imóveis ficará condicionada autorização legislativa em conformidade com o art. 3698/2021.

2.8 Caso não seja concedida a autorização legislativa, o objeto deste Edital que foi especificamente negado perderá os seus efeitos e as empresas classificadas não terão direito a indenização de qualquer natureza.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

3.1 O beneficiário deverá atender as seguintes obrigações:

a) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

b) Somente ceder a terceiros, no todo ou em parte, o imóvel objeto da doação, após 10 (dez) anos da data de lei que instituiu a doação do imóvel;

c) Recolher, rigorosamente, dentro dos prazos estabelecidos, as importâncias devidas aos Cofres Públicos Municipais, a qualquer título;

d) O imóvel objeto da doação com encargos permanecerá inalienável por 15 (quinze) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação, e não poderá ter sua destinação alterada, sem prévia e expressa autorização pelo Município de Currais Novos;

e) Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do Município;

f) O donatário deverá aprovar o projeto de construção obedecendo todas as legislações do município e demais licenças urbanísticas e ambientais;

g) Fornecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, quando solicitada, toda documentação necessária à apuração do cumprimento das exigências contidas na futura Lei de doação.

h) Facilitar o acesso de funcionários municipais credenciados às dependências da empresa para efetuar a fiscalização de suas obrigações para com o Município de Currais Novos/RN

i) O imóvel transferido por meio de doação não poderá ser objeto de gravame para satisfação de credor em caso de inadimplemento de alguma obrigação, salvo autorização expressa do Município;

3.2 São casos de retrocessão:

a) Em caso do descumprimento das cláusulas acima, o adquirente será notificado para a devida regularização, através de procedimento administrativo.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 A seguinte documentação para habilitação de Empresas em Expansão deverá ser anexa junto a proposta em envelope lacrado:

Relativa à Habilitação Jurídica:

I - registro comercial, em se tratando de empresário individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição dos administradores;

III - Identificação, inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Cédula de Identidade (RG), dos representantes legais da Instituição.

Relativa à Comprovação da Regularidade Fiscal:

IV - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

V - Comprovante de inscrição estadual ou municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

VI - Comprovante de regularidade conjunta com Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VII-Comprovante de regularidade para com o FGTS;

VIII - Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal;

IX-Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual;

X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

XI – Certidão CEIS/CENEP

Relativa à Habilitação Econômico-Financeira:

XII - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 60 dias a partir da data de emissão, quando não houver outra data definida;

XIII-Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, ou balanços provisórios no caso de empresa recém-constituída;

XIV- Declaração de capacidade produtiva a ser instalada ou ampliada;

4.1.1 A empresa em início de atividade e/ou que não apresentou ainda movimentação contábil de fato, deverá apresentar declaração (modelo próprio) referentes suas finanças, devidamente assinada por contador e responsável legal da empresa, atestando que a mesma possui capacidade financeira suficiente para cumprir com toda a obrigação contratual a ser assumida e declarando que a empresa participante ainda não possui tempo de existências suficientes (menos de 1 ano) para apresentar os documentos exigidos pelo instrumento convocatório.

4.1.2 Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.1.3 Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos documentos;
4.1.4 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o Município de Currais Novos aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos documentos;
4.1.5 Poderão ser apresentados no original, assinado digitalmente ou fisicamente, ou por qualquer processo de cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração;
4.1.6 Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
4.2. A Comissão Avaliadora nomeada para análise e julgamento deste Chamamento Público por meio de Portaria poderá diligenciar efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico ou requerer documentos complementares dos participantes;
4.3 A documentação relativa a PROPOSTA deverá conter:
4.4.1 Deverá o interessado apresentar Proposta elaborada, numa única via, sem emendas ou rasuras, datada e assinada digitalmente ou fisicamente pelo representante legal, conforme consta do contrato social e acompanhada dos documentos necessários atendendo às seguintes exigências:

a) Proposta - (Modelo – Anexo I);

Deverão ser anexos a proposta, os seguintes documentos:
I - Projeto de viabilidade econômica contendo informações sobre geração de empregos diretos e indiretos; o volume de tributos municipais gerados, previsão de investimentos e faturamento;
II - Relatório ou memorial descritivo do empreendimento a ser implantado;
III - Indicação da área necessária ao empreendimento a que a empresa ou futura empresa se propõe;
IV – Declaração de que se obriga a iniciar as obras de instalação no lote no prazo máximo de 02 meses, a contar da celebração do termo de doação;
V -– Declaração de que se obriga a iniciar as atividades produtivas no lote prazo máximo de 01 ano, a contar da celebração do termo de doação;
VI – Documentos que comprovem o faturamento bruto do exercício anterior ou declaração atestando o faturamento provisório com previsão do faturamento anual, e quantidade atual de postos de trabalho ou conforme Cláusula 10.1.1;

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 Para julgamento das propostas concorrentes serão classificadas com ordem de preferência as que mais pontos conseguirem, conforme critérios abaixo:

I - Quantidade atual de postos de trabalho que são ofertados pela empresa, considerando 01 ponto por posto de trabalho, com documentação comprobatória comprovando o alegado.

II- Faturamento bruto do exercício anterior da empresa ou declaração assinada pelo contador atestando o faturamento bruto provisório com previsão do faturamento anual. Considerando 0,0001 ponto para cada R$1,00 de faturamento auferido e/ou a auferir, conforme Cláusula 10.1.1.

6. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Não será admitida a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Município de Currais Novos/RN;

d) Impedidas de licitar e contratar com Administração Pública nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

7. DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1 Deverá ser designada, via portaria, comissão avaliadora para recebimento dos envelopes com a inscrição das empresas candidatas, abertura, análise e avaliação dos documentos contidos nos envelopes, bem como julgamento e classificação das propostas.

7.2. A Comissão Avaliadora será composta pelo Presidente qual seja o Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a Agente de Contratação (Presidente da Comissão Permanente de Licitação), um membro da OAB municipal, e um membro da CDL.

8. DOS ENCARGOS REFERENTES À DOAÇÃO

8.1 A presente doação é onerada com os seguintes encargos:

I - iniciar as obras de instalação no Distrito Empresarial no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da celebração do termo de doação;

II - iniciar as atividades produtivas no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da celebração do termo de doação;

III - proporcionar a abertura de, no mínimo, 50% (cinquenta por centos) de vagas de empregos diretos previstos no prazo de 02 (dois) anos, a contar do início das atividades produtivas no Distrito Empresarial;

IV - cumprimento das metas apresentadas no processo de seleção, a serem avaliadas por órgão indicado pelo Poder Executivo Municipal.

V - utilizar, com exclusividade, o imóvel objeto de doação e das construções nele edificadas para a atividade empresarial proposta no relatório ou memorial descritivo do empreendimento, salvo alteração previamente autorizada pelo Município.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As normas disciplinadoras desta Chamada Pública serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os interessados proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da doação.

9.2 A transmissão do bem, objeto deste chamamento público, bem como a legalização do imóvel junto aos órgãos governamentais, bem como toda a obtenção do licenciamento será de responsabilidade da empresa beneficiária.

9.3 Por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, a Administração municipal poderá, em qualquer fase desta CHAMADA PÚBLICA, revogá-la ou anulá-la sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização.

9.4 O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por ele apresentados nesta CHAMADA PÚBLICA.

9.5 O resultado desta Chamada Pública e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial do Município.

9.6 A Comissão Avaliadora deverá ser nomeada por portaria promoverá a análise das documentações de habilitação e das propostas realizando a habilitação e a classificação dos proponentes de acordo com os quesitos estabelecidos neste Edital.

9.7 A doação ficará condicionada a autorização legislativa prevista 3698/2021.

9.8 O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar o cancelamento dos benefícios concedidos, como também a reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município.

9.9 Em caso de recuperação judicial, falência, extinção ou liquidação da empresa donatária dentro do prazo estabelecido, terá o município direito a reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

9.10 No caso de qualquer omissão as disposições desde certame serão interpretadas em conformidade as disposições constitucionais vigentes, bem como princípios da ampliação da disputa, celeridade, economicidade, solidariedade, eticidade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e fomento.

Currais Novos/RN, 22 de outubro 2026.

KARLOS EDUARDO DA SILVA MOURA
SECRETARIO-CHEFE DE GABINETE

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

1 Caracterização da Empresa:
1.1. Razão Social:
1.2. CNPJ:
1.3. Inscrição Estadual:
1.4. Data de Fundação:
1.5. Endereço:
1.6. Município:
1.7. Telefone e Pessoa de Contato:
1.8. Qual é atividade a ser desenvolvida pela empresa no lote pretendido:
1.9 Qual o número de postos de trabalho na atualidade e dos de novos postos pretendidos?
1.10. Qual o faturamento atual da empresa e qual a projeção de faturamento após instalação na nova área?
1.11 Fazer um breve relato do histórico da Empresa e citar o motivo pelo qual a atividade se torna incômoda a área residencial.
1.12 **A Proposta deverá conter a informação para qual lote a empresa deseja concorrer: lote 01, lote 04, lote 05, lote 08, lote 11, lote 12, lote 13 e lote 16.**
1.13 Outras informações que julgar necessário.

Declaro para os devidos fins, que as informações acima prestadas neste Plano de Negócio, são a expressão da verdade.

Currais Novos-RN, _____ de _____ de 2026.

Nome completo do responsável pela empresa:

NOME:
Cargo:
CPF:
RG:

ATENÇÃO!
ANEXAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES CONFORME CLAUSULA 4.2.1 “a”.

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA DA DOAÇÃO COM ENCARGOS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na_____, n°_____, bairro_____, na cidade de _____, credenciada a doação de imóvel destinados ao desenvolvimento de Atividades Econômicas desta cidade. FIRMO o presente **TERMO DE CIÊNCIA DA DOAÇÃO COM ENCARGOS** para atendimento ao disposto no chamamento público n° 05/2026 e da Lei Municipal de n° 3.698 de 2021 e Declaro para os devidos fins ter ciência de todas as condicionantes constantes no edital do chamamento público supracitado, devendo atender os prazos determinados sob pena de incorrer nas penalidades previstas e que esta apenas constitui etapa de qualificação preliminar à doação de imóvel com encargos ficando condicionada a autorização legislativa em conformidade com o art. 3698/2021.

Local e data.

NOME DA EMPRESA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN
CEP: 59380-000 - CNPJ: 08.109.126/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

